



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 558/2023
São Luís/MA, julho de 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino, evento que terá início no dia 20 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a publicação, pelo Governo Federal, da Portaria MGI nº 3.814/2023, que estabeleceu orientação de alteração do horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina de 2023;

CONSIDERANDO a publicação, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 38.402, de 11 de julho de 2023, que divulgou horário de expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão, em virtude dos jogos da Copa do Mundo Feminina de Futebol; e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região nos mencionados dias,

R E S O L V E

Art. 1º. Fixar o expediente forense no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o atendimento ao público externo, em todas as unidades judiciárias e administrativas, nos dias de jogos da primeira fase da Seleção Brasileira Feminina de Futebol, durante a Copa do Mundo de 2023, conforme segue:

I – das 12h às 17h30min, no dia 24 de julho de 2023, quando o jogo iniciará às 8h;

II – das 12h às 17h30min, no dia 02 de agosto de 2023, quando o jogo iniciará às 7h;

Art. 2º. Os prazos processuais e regimentais que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se nas datas em que o expediente for alterado, prorrogam-se para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do artigo 224 do Código de Processo Civil.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 3º. Recomendar que as audiências designadas para os dias úteis de jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol sejam remanejadas para o próximo dia útil possível, observada a conveniência e as respectivas pautas das Varas de Trabalho, mediante intimação das partes.

Parágrafo único. As sessões do Pleno e das Turmas serão remarçadas, se for o caso, segundo determinação dos respectivos Presidentes.

Art. 4º. Não haverá necessidade de compensação de horário, nos dias de redução da jornada, em razão dos jogos da Copa do Mundo de Futebol Feminino.

Art. 5º. A presente Portaria produzirá efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 19/07/2023 15:14:12 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 81FC75B882.F349167321.E4D776E8A0.387AB670C8